



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº002/2023– PMSSP/SMAS/CNHSOCIAL
CREDENCIAMENTO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES – CFC’S
Processo Administrativo nº404/2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia, por meio da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio designados pelo Decreto de n.º 001/2023 publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no 02 de Janeiro de 2023, sediada na Praça Coronel Luiz Ventura nº 70, Bairro: Centro CEP: 43.850-000 realizará o credenciamento de empresas para atuarem exclusivamente como Centro de Formação de Condutores – CFC’S vinculados ao **PROGRAMA CNH SOCIAL**, instituído pela Lei Municipal de n.º 12, de 05 de maio de 2023, regulamentado pelo Decreto n.º 039 de 06/10/2023, e será regido pelo art. 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997) e legislação complementar pertinente aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data de realização: A partir da publicação do Aviso do Credenciamento no D.O.E.M – São Sebastião do Passé/BA e pelo período de 12 meses.

Apresentação da documentação: Em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, na Sala de Licitações, da PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, situada na Av. Ernane de Oliveira Rocha, nº 2000, São Sebastião do Passé/BA.

Horário: de 08:00 às 12:00 hs

Disponibilidade do Edital: [Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé \(saosebastiaodopasse.ba.gov.br\)](http://saosebastiaodopasse.ba.gov.br) (Edital de Credenciamento CFC’s 2023/SSPassé) e no horário de 08:00 às 12:00 na sede da Comissão de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **credenciamento é a contratação de empresas para atuarem exclusivamente como Centro de Formação de Condutores – CFC’S**, com a finalidade de possibilitar, aos munícipes de baixa renda, desempregados e em estado de vulnerabilidade, a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias A e/ou B, podendo ainda adicionar, à CNH já emitida, a atividade remunerada (EAR – Exerce Atividade Remunerada), no âmbito do Município de São Sebastião do Passé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do **CREDENCIAMENTO Nº002/2023 – PMSSP/SMAS/CNHSOCIAL** as pessoas jurídicas interessadas e qualificadas no Estado da Bahia, com sede ou filial no Município de São Sebastião do Passé, nos termos da Resolução Consolidada CONTRAN 789/2020, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

2.2.1 Pessoa jurídica suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Município de São Sebastião do Passé;

2.2.2. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



- 2.2.3. Pessoa jurídica que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 2.2.4. Pessoa jurídica que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;
- 2.2.5. Pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.6. Pessoa jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.7. Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si.

3. DO REQUERIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. O procedimento para o **CRENCIAMENTO Nº 002/2023 – PMSSP/SMAS/CNHSOCIAL** será iniciado com o preenchimento do requerimento e entrega na Sala de Licitações, da PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, situada na Av. Ernane de Oliveira Rocha, nº 2000, São Sebastião do Passé/BA a que faz referência o Projeto Básico, Anexo I deste Edital, de forma gratuita.

3.2. Será necessário ACOSTAR ao requerimento TODA documentação a que faz referência, o Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de contratação as empresas interessadas deverão apresentar, anexo ao requerimento de credenciamento/recredenciamento TODOS, os documentos elencados no Projeto Básico, Anexo I deste Edital, na ordem seqüenciada.

5. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1. Após o recebimento do processo constando o requerimento, a Comissão de Licitação verificará a regularidade da documentação fiscal e integralidade da documentação necessária a ser apresentada pela proponente, emitindo parecer/despacho circunstanciado;

5.2. Em caso de qualquer inconsistência nos documentos de habilitação, apresentada pelo proponente, o mesmo será notificado nos termos do Projeto Básico, Anexo I ao Edital.

5.3. Na hipótese de o proponente não atender à diligência prevista, o processo SERÁ INDEFERIDO e automaticamente arquivado, ficando a Prefeitura de São Sebastião do Passé isenta de qualquer responsabilidade pelo ônus do investimento realizado.

5.4. A divulgação do parecer circunstanciado, sobre o resultado final da análise dos documentos de habilitação, assim como a notificação, sobre as inconsistências apresentadas serão enviadas através de email e/ou divulgadas no sítio [Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé \(saosebastiaodopasse.ba.gov.br\)](http://saosebastiaodopasse.ba.gov.br) na área de licitações, subárea de credenciamentos, devendo o proponente aguardar a divulgação através dos meios informados.



5.5. Cumprido TODO o regramento editalício por parte da proponente, será encaminhado à Prefeita Municipal o termo de homologação de credenciamento.

5.6. Posteriormente, a credenciada, será CONVOCADA para assinatura do contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de cancelamento e arquivamento do processo, não cabendo, em qualquer hipótese a restituição de taxas eventualmente recolhidas. Na oportunidade será solicitada novamente a entrega **SOMENTE** das certidões fiscais, quais sejam: 1- certidão negativa da receita federal; 2- certidão negativa da receita estadual (SEFAZ); 3 - Certidão negativa da municipal (Prefeitura); 4 – Certidão negativa de regularidade do FGTS; 5 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

5.7. O prazo anterior de assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, mediante solicitação circunstanciada pela proponente.

5.8. Posteriormente serão realizadas as publicações do termo contratual e do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. As obrigações da credenciada estão detalhadas no do Projeto Básico, Anexo I deste Edital de Credenciamento, devendo a credenciada cumprir integralmente as avenças assumidas, podendo ser sancionada nos termos previstos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital de Credenciamento resguardados a ampla defesa e o contraditório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CREDENCIADOR

7.1. As obrigações da Prefeitura de São Sebastião do Passé estão detalhadas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital de Credenciamento.

7.2. Entre as atribuições do órgão credenciador, encontra-se a fiscalização das atividades, conforme detalhado no Anexo I deste Edital de Credenciamento.

8. DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato no D.O.E.M, podendo haver uma única renovação pelo mesmo prazo.

11.2. A renovação do contrato de credenciamento dependerá das condicionantes estipuladas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital de Credenciamento.

11.3. NA IMINÊNCIA de conclusão do prazo máximo de vigência pactuado será analisado pela área demandante, a continuidade das regras vigentes em novo Edital ou, caso exista nova Resolução do CONTRAN ou do DETRAN, será publicado um novo edital com as regras estabelecidas. Nesse caso o novo Edital disciplinará os novos regramentos em novo Projeto Básico.

11.4 A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé reitera que o CREDENCIAMENTO da empresa NÃO É vitalício, hereditário ou objeto de venda, sendo sempre vinculado ao CNPJ estipulado em contrato, devendo a empresa credenciada manter as condições mínimas estabelecidas no Edital e seus anexos.

12. DA RECISÃO DO CREDENCIAMENTO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES COMETIDAS E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES.



12.1. O credenciamento poderá ser rescindido, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato de credenciamento a ser celebrado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Eventuais impugnações do Edital deverão ser entregues diretamente ao Presidente da Comissão de Licitação, localizado na Sala de Licitações, da PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, situada na Av. Ernane de Oliveira Rocha, nº 2000, São Sebastião do Passé/BA até o 2º (segundo) dia útil, que anteceder a abertura do credenciamento, devendo conter, necessariamente a identificação e qualificação do impugnante, data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados, fundamentação do pedido.

13.2. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da [Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé](#) nos dias úteis, das 09 h às 13 h, e na Internet, para *download*, no endereço eletrônico (saosebastiaodopasse.ba.gov.br) área de licitações, subárea credenciamentos

13.3. Consultas e esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico licitacao.ssp@gmail.com.

13.4. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura das inscrições.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF;

14.2. É dado a Prefeitura de São Sebastião do Passé revogar o Edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos no presente credenciamento;

14.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. Os CREDENCIADOS assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.801.646/0001-82

14.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (saosebastiaodopasse.ba.gov.br) e também poderá ser lido ou obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. DOS ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

Anexo I – Projeto Básico do Credenciamento.

Anexo II – Minuta Contratual do Credenciamento.

Anexo III – Declarações a serem entregues.

Anexo IV- Formulário de dados da Empresa.

São Sebastião do Passé, 28 de novembro de 2023

HEIDER DO VALE ALMEIDA PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 001/2023



ANEXO I DO EDITAL – PROJETO BÁSICO CREDENCIAMENTO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

1. OBJETO

1.1 A contratação de empresas para atuarem exclusivamente como Centro de Formação de Condutores – CFC'S, dentro do Programa Municipal CNH SOCIAL, com a finalidade de possibilitar, aos munícipes de baixa renda, desempregados e em estado de vulnerabilidade, a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias A e/ou B, podendo ainda adicionar, à CNH já emitida, a atividade remunerada (EAR – Exerce Atividade Remunerada), no âmbito do Município de São Sebastião do Passé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Os beneficiários do Programa CNH SOCIAL serão encaminhados à CFCs credenciadas pela Secretaria Municipal de Assistência, no total geral de até 10 (dez) por mês, de forma alternada entre todos os credenciados.

2 . JUSTIFICATIVA

2.1 Em 05 de maio de 2023, mediante a Lei Municipal de n.º 012, cuja cópia segue anexa, a Prefeitura de São Sebastião do Passé instituiu o PROGRAMA CNH SOCIAL com a finalidade de possibilitar, aos munícipes de baixa renda, desempregados e em estado de vulnerabilidade, a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias A e/ou B, podendo ainda adicionar, à CNH já emitida, a atividade remunerada (EAR – Exerce Atividade Remunerada).

2.2 O referido PROGRAMA tem por princípios a) a promoção de oportunidades de trabalho e ascensão social por meio da CNH; b) a geração de oportunidades e renda por meio do incentivo ao exercício de atividades remuneradas; c) a diminuição da desigualdade social; d) a profissionalização e capacitação como atendimento das necessidades; d) a inclusão social e produtiva no mercado de trabalho; e) a viabilização de formas de participação, ocupação e convívio na sociedade; e f) a redução das infrações de trânsito relativas à direção por inabilitados.

2.3 Do ponto de vista social argumentamos, ainda:

- g) que é objetivo do Sistema Único de Assistência Social (Suas), garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.
- h) que a política de Assistência Social tem provisões destinadas à proteção de indivíduos e famílias para o enfrentamento de uma vulnerabilidade social de caráter eventual e são ofertados pelo município;
- i) que na organização e ofertados serviços da proteção social básica e especial é fundamental compreender o contexto em se encontram as famílias vulneráveis socialmente, atendidas pela assistência social municipal;
- j) que a taxa de desocupação no Brasil no segundo trimestre do ano de 2023 é de aproximadamente 8% (oito por cento);
- k) que as ações que favoreçam formação e capacitação profissional, devem ocorrer nos diferentes segmentos da sociedade e, que a política pública de assistência social em sua previsão é ofertada pelo ente federal, entes estaduais e também municipais; e



- l) principalmente, que é indiscutível a importância do incentivo aos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa ao trabalho para a população em situação de vulnerabilidade social, no caso concreto aqui tratado, respeitando aos critérios previstos na Lei Municipal 012/2023.

2.4 Ressaltamos, ainda, que para ser beneficiário do Programa CNH SOCIAL o interessado deve:

- f) Estar inscrito no CadÚnico, como titular ou dependente;
- g) Não ter emprego formal;
- h) Ser de baixa renda (renda per capita familiar mensal menor que 1 salário mínimo);
- i) Ser maior de 18 anos e devidamente alfabetizado; e
- j) Ser residente em São Sebastião do Passé há pelo menos dois anos.

2.5 A Lei 012/23, que instituiu o Programa CNH SOCIAL em São Sebastião do Passé foi regulamentada através do Decreto de n.º 059, publicado em 06 de outubro de 2023, onde são estabelecidos os procedimentos e regras para a efetiva execução do referido Programa.

2.6 Isto posto, para que se possa dar cumprimento ao Programa CNH SOCIAL, nos termos do parágrafo único do art. 7.º da Lei Municipal 12/23, a SMAS, secretaria ao qual se vincula, dentre outras ações, pode realizar o processo de credenciamento de clínicas e auto-escolas autorizadas pelo Departamento Estadual de Trânsito da Bahia – DETRAN/BA., razão maior do presente expediente.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 O **processo para credenciamento dos Centros de Formação de Condutores – CFCs** observará as seguintes etapas:

- a) Apresentação de requerimento (a partir da data de abertura do procedimento e durante o período de 12 meses);
- b) Análise e julgamento dos documentos de habilitação;
- c) Homologação;
- d) Contratação.

4. DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão apresentar pedido de credenciamento (modelo em anexo I), com indicação da categoria pretendida e do local em que serão realizadas as atividades.

4.2 O requerimento deve ser acompanhado dos documentos descritos no tópico Projeto Básico obrigatoriamente em ordem sequenciada e entregue/protocolado no setor Em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, na Sala de Licitações, da PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, situada na Av. Ernane de Oliveira Rocha, nº 2000, São Sebastião do Passé/BA.

5.3 Caso o requerimento seja apresentado ao setor responsável pela análise da documentação exigida para o credenciamento com documentação incompleta, este deverá ser indeferido e automaticamente arquivado, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade pelo ônus dos investimentos porventura realizados.



5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- 5.2.2. Certidão Negativa de Débito - CND junto à Fazenda Estadual, emitida pelo órgão competente;
- 5.2.3. Certidão Negativa de Débito - CND junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada (no caso, do Município de São Sebastião do Passé);
- 5.2.4. Certificado de regularidade para com o FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.4.1 Documento comprobatório de autorização/credenciamento junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Bahia, expedido nos termos da Resolução Consolidada CONTRAN 789/2020 ou outra que vier a substituí-la durante o presente processo.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 5.5.1 Os sócios devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Identidade e CPF (fotocópias autenticadas);
- b) Certidão negativa da Vara de Execução Penal do Município de São Sebastião do Passé;
- c) Certidão negativa de execuções criminais expedida pelo cartório da comarca de seu domicílio ou residência;
- d) Certidão negativa de execuções criminais expedida pela justiça federal;
- e) Certidão negativa expedida pelo cartório de distribuições cíveis demonstrando não estar impossibilitado para o pleno exercício das atividades comerciais (insolvência, falência, interdição ou determinação judicial etc.), expedidas no local de seu domicílio ou residência;
- f) Comprovante de residência, título de eleitor e certificado de reservista (fotocópias autenticadas).



- g) Certidão negativa do registro de distribuição e de execuções criminais referentes à prática de crimes contra os costumes, a fé pública, o patrimônio, à administração pública, privada ou da justiça e os previstos na lei de entorpecentes, expedidas no local de seu domicílio ou residência;
- h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos conforme anexo.
- i) Declaração de que não emprega menores conforme anexo.
- k) Declaração de que não exerce cargo, função ou emprego em órgão da administração pública direta ou nas entidades da administração pública indireta federal, estadual ou municipal conforme anexo

5.5.2. É considerado vínculo pessoal o parentesco em linha reta ou colateral até o 3º grau.

5.5.3. A documentação apresentada deverá referir-se ao estabelecimento da interessada, devendo em caso de matriz e filiais ser apresentadas separadamente;

5.5.4. É facultada à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, em qualquer fase do processo de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

5.5.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação pela Comissão de Licitação.

6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 Após o recebimento do requerimento para credenciamento, o Setor responsável pela análise da documentação de habilitação verificará a integralidade da documentação apresentada pelo proponente, emitindo parecer circunstanciado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da apresentação do requerimento.

6.2 Ocorrendo qualquer inconsistência na documentação de habilitação apresentada pelo proponente, este será notificado, com indicação de prazo não superior a 60 (sessenta) dias, para saneamento. Nesta circunstância, o prazo para análise será suspenso, sendo reiniciado após a apresentação dos documentos escoimados das causas que ensejaram sua recusa.

6.3 Caso o proponente não atenda à diligência prevista no item acima, o processo de solicitação de credenciamento será indeferido e automaticamente arquivado, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade pelo ônus dos investimentos porventura realizados.

7. FORMALIZAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL

7.1 Cumpridas todas as exigências da habilitação, será confeccionado termo contratual e o credenciado convocado para assiná-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Após a convocação, o prazo será prorrogável por igual período mediante solicitação circunstanciada formalizada pelo proponente e aceita pela Administração.

7.2 O não atendimento do prazo estabelecido implicará no cancelamento e arquivamento do processo, não cabendo, em qualquer hipótese, a restituição das taxas eventualmente recolhidas, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

8 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1 São obrigações das empresas contratadas:

- a) Cumprir integralmente as regras deste Projeto Básico;
- b) Prestar todos e quaisquer esclarecimentos e informações solicitadas pela
- c) PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, garantindo a este, o acesso sem embaraço e a qualquer tempo, inclusive por meio eletrônico, aos locais de atividades, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- d) Formalizar ao PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ a intenção de mudança de endereço, observadas as regras do DETRAN.
- e) Manter todas as condições de habilitação e, ainda, as instalações físicas,
- f) equipamentos, veículos e recursos humanos exigidos para o credenciamento durante
- g) toda a vigência do contrato, na forma do Inciso XIII do Art 55, da Lei 8666/93;
- h) Vincular-se as condições do contrato e do edital de credenciamento vigente à época
- i) da contratação ou da renovação, nos termos do inciso XI, Art. 55 da Lei Federal nº
- j) 8.666/93;
- k) Celebrar contrato de prestação de serviços com o candidato, tendo como base modelo fornecido pela PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.
- l) Realizar as atividades necessárias ao desenvolvimento dos conhecimentos técnicos, teóricos e práticos com ênfase na construção de comportamento seguro no trânsito, visando à formação, atualização e reciclagem de condutores de veículos automotores, nos termos do CTB e legislação pertinente.
- m) Fornecer ao aluno certificado de conclusão de qualquer dos cursos a ele ministrados, bem como, caso este requeira, histórico referente às aulas ministradas.
- n) Disponibilizar intérprete de libras para candidatos e condutores com deficiências auditivas interessados em obter aulas teóricas e/ou práticas de direção veicular.
- o) Cancelar a(s) aula(s) do aprendiz que, registrada sua frequência, se ausentar das instruções teóricas ou práticas de direção veicular.
- p) Promover a qualificação e atualização do quadro profissional em relação à legislação de trânsito vigente e às práticas pedagógicas;

9. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS.

9.1 A seleção do **BENEFICIÁRIO** será procedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - **SMAS**, nos termos da Lei Municipal n.º 012/23, que instituiu o Programa **CNH SOCIAL** em São Sebastião do Passé, regulamentada através do Decreto de n.º 059, publicado em 06 de outubro de 2023, onde são estabelecidos os procedimentos e regras para a efetiva execução do referido Programa.

9.2 Promovida a seleção acima informada, a **SMAS** encaminhará o **BENEFICIÁRIO** mediante documento oficial, para que a **CRENCIADA** exerça as atividades necessárias à concessão do benefício: habilitação nas Categorias A e ou B; acréscimo da Categoria A ou B; registro de EAR – Exercício de Atividade Remunerada.

9.3 O Município de São Sebastião do Passé arcará, diretamente, com as seguintes despesas necessárias à obtenção da CNH:

- I - relativas aos exames de aptidão física, mental, psicológico e toxicológico, quando exigido, junto as clínicas credenciadas pelo Departamento Estadual de Trânsito da Bahia — DETRAN-BA;
- II – as taxas e preços para emissão da Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- III– aquelas relativas a realização dos cursos teórico e de prática de direção veicular, bem como



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.801.646/0001-82

as aulas ministradas em simulador de direção veicular, quando houver, junto as auto escolas credenciadas ao Departamento Estadual de Trânsito da Bahia — DETRAN-BA no município;
IV - a inclusão da atividade remunerada na Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

9.4 O Município repassará os valores, PADRONIZADOS, à CREDENCIADA, da seguinte forma:

9.4.1 Para categoria A:

- a) Por 20 (vinte) aulas práticas: R\$1.200,00
- b) Por 45 (quarenta e cinco) aulas teóricas: R\$300,00

9.4.2 Para categoria B:

- a) Por 20 (vinte) aulas práticas: R\$1.700,00
- b) Por 45 (quarenta e cinco) aulas teóricas: R\$300,00

9.4.3 Para as demais despesas, como laudo, exame médico, psicoteste e exame toxicológico, **SMAS** pagará o valor oficial padronizado pelo DETRAN/BA, atualmente com a seguinte discriminação:

- a) Laudo: R\$251,36
- b) Exame médico/psicoteste: R\$326,00
- c) Exame toxicológico: R\$140,00

9.5 Os valores acima indicados (9.4.1 e 9.4.2) foram calculados pela média dos preços praticados em São Sebastião do Passé, conforme documentos anexos ao processo administrativo.

9.6 A CREDENCIADA deverá encaminhar à Prefeitura de São Sebastião do Passé, através da SMAS, os documentos de arrecadação estadual alusivos às taxas e tarifas cobradas pelo Estado da Bahia, que serão pagas diretamente pela SMAS e os comprovantes devolvidos à CREDENCIADA.

9.7 As despesas decorrentes do presente processo correrão, em 2023, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

U.O 08.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 08.122.0013.6011 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos - Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Pessoa Jurídica

Fonte: 500

10. DAS ESTIMATIVAS:

10.1 Para o período de 12 meses estima-se a concessão a 120 (cento e vinte) **BENEFICIÁRIOS**, na proporção de **10 concessões mensais sendo:**

- a) Previsto dispêndio de até R\$15.000,00 mensais com aulas práticas e teóricas, mais R\$7.000,00 com taxas e exames, para a Categoria A;
- b) Previsto dispêndio de até R\$20.000,00 mensais com aulas práticas e teóricas, mais R\$7.000,00 com taxas e exames, para a Categoria B.

10.2 Considerando o prazo contratual de doze meses, o dispêndio global estimado é de



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.801.646/0001-82

R\$588.000,00, dividido em 10 lotes correspondentes, cada um, a R\$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

10.2.1 Os valores previstos podem ser utilizados para cobrir os custos com a inserção do EAR – Exerce Atividade Remunerada.

10.3 Durante o período de contratação, não poderá haver alteração dos valores alusivos aos itens 9.4.1 e 9.4.2 deste termo de referência, mas apenas daqueles que decorram de taxações e definições do DETRAN/BA (9.4.3).

10.4 Cada CREDENCIADO firmará um contrato correspondente a uma cota que, ao se esgotar, extinto o pacto, poderá ser firmado outro contrato com o mesmo CREDENCIADO para mais um lote, e assim sucessivamente, a depender da quantidade de interessados.

11 . DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A SMAS fiscalizará e acompanhará a execução das atividades previstas neste Projeto Básico, utilizando-se de todos os meios administrativos e legais necessários para este fim.

11.2 O controle e a fiscalização das atividades exercidas pela empresa credenciada serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social que dentre outros aspectos verificará na sede do CFC:

- a) Instalações físicas, infraestrutura tecnológica, conforme as exigências da legislação;
 - b) Registros do sistema de controle de aulas;
 - e) Presença de alunos em sala de aula;
 - f) Manutenção das condições de habilitação exigidas para o credenciamento.
-



ANEXO II DO EDITAL – MINUTA CONTRATUAL DO CREDENCIAMENTO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. PARTES:

CRENCIADOR:

INTERVENIENTE:

CRENCIADA:

AS PARTES, nos termos do Processo nº 404/2023 - Credenciamento de Centros de Formação de Condutores – CFC'S, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas tendo por lastro o **PROGRAMA CNH SOCIAL**, instituído pela Lei Municipal de n.º 12, de 05 de maio de 2023, regulamentado pelo Decreto n.º 039 de 06/10/2023, e será regido pelo art. 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997) e legislação complementar pertinente aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da **CRENCIADA para atuar exclusivamente como Centro de Formação de Condutores – CFC**, com a finalidade de possibilitar, aos munícipes de baixa renda, desempregados e em estado de vulnerabilidade, a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias A e/ou B, podendo ainda adicionar, à CNH já emitida, a atividade remunerada (EAR – Exerce Atividade Remunerada), no âmbito do Município de São Sebastião do Passé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº002/2023 – PMSSP/SMAS/CNHSOCIAL e anexos**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 São obrigações da CONTRATADA, dentre outras previstas no edital e anexos do Credenciamento de n.º _____/SMAS:

- a) Cumprir integralmente as regras deste Projeto Básico;
- b) Prestar todos e quaisquer esclarecimentos e informações solicitadas pela



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.801.646/0001-82

- c) PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, garantindo a este, o acesso sem embaraço e a qualquer tempo, inclusive por meio eletrônico, aos locais de atividades, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- d) Formalizar ao PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ a intenção de mudança de endereço, observadas as regras do DETRAN.
- e) Manter todas as condições de habilitação e durante toda a vigência do contrato, na forma do Inciso XIII do Art 55, da Lei 8666/93;
- f) Vincular-se as condições do contrato e do edital de credenciamento vigente à época da contratação ou da renovação, nos termos do inciso XI, Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Celebrar contrato de prestação de serviços com o candidato;
- h) Realizar as atividades necessárias ao desenvolvimento dos conhecimentos técnicos, teóricos e práticos com ênfase na construção de comportamento seguro no trânsito, visando à formação, atualização e reciclagem de condutores de veículos automotores, nos termos do CTB e legislação pertinente.
- i) Fornecer ao aluno certificado de conclusão de qualquer dos cursos a ele ministrados, bem como, caso este requeira, histórico referente às aulas ministradas.
- j) Disponibilizar intérprete de libras para candidatos e condutores com deficiências auditivas interessados em obter aulas teóricas e/ou práticas de direção veicular.
- k) Cancelar a(s) aula(s) do aprendiz que, registrada sua frequência, se ausentar das instruções teóricas ou práticas de direção veicular.
- l) Promover a qualificação e atualização do quadro profissional em relação à legislação de trânsito vigente e às práticas pedagógicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS E DOS VALORES:

3.1 A seleção do **BENEFICIÁRIO** será procedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - **SMAS**, nos termos da Lei Municipal n.º 012/23, que instituiu o Programa **CNH SOCIAL** em São Sebastião do Passé, regulamentada através do Decreto de n.º 059, publicado em 06 de outubro de 2023, onde são estabelecidos os procedimentos e regras para a efetiva execução do referido Programa.

3.2 Promovida a seleção acima informada, a **SMAS** encaminhará o **BENEFICIÁRIO** mediante documento oficial, para que a **CREDENCIADA** exerça as atividades necessárias à concessão do benefício: habilitação nas Categorias A e ou B; acréscimo da Categoria A ou B; registro de EAR – Exercício de Atividade Remunerada.

3.3 O Município de São Sebastião do Passé arcará, diretamente, com as seguintes despesas necessárias à obtenção da CNH:

- I - relativas aos exames de aptidão física, mental, psicológico e toxicológico, quando exigido, junto as clínicas credenciadas pelo Departamento Estadual de Trânsito da Bahia — DETRAN-BA;
- II – as taxas e preços para emissão da Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- III– aquelas relativas a realização dos cursos teórico e de prática de direção veicular, bem como as aulas ministradas em simulador de direção veicular, quando houver, junto as auto escolas credenciadas ao Departamento Estadual de Trânsito da Bahia — DETRAN-BA no município;
- IV - a inclusão da atividade remunerada na Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

3.4 O Município repassará os valores, PADRONIZADOS, à CREDENCIADA, da seguinte forma:



3.4.1 Para categoria A:

- c) Por 20 (vinte) aulas práticas: R\$1.200,00
- d) Por 45 (quarenta e cinco) aulas teóricas: R\$300,00

3.4.2 Para categoria B:

- c) Por 20 (vinte) aulas práticas: R\$1.700,00
- d) Por 45 (quarenta e cinco) aulas teóricas: R\$300,00

3.4.3 Para as demais despesas, como laudo, exame médico, psicoteste e exame toxicológico, **SMAS** pagará o valor oficial padronizado pelo DETRAN/BA, atualmente com a seguinte discriminação:

- d) Laudo: R\$251,36
- e) Exame médico/psicoteste: R\$326,00
- f) Exame toxicológico: R\$140,00

3.5 Os valores acima indicados (9.4.1 e 9.4.2) foram calculados pela média dos preços praticados em São Sebastião do Passé, conforme documentos anexos ao processo administrativo.

3.6 A CREDENCIADA deverá encaminhar à Prefeitura de São Sebastião do Passé, através da SMAS, os documentos de arrecadação estadual alusivos às taxas e tarifas cobradas pelo Estado da Bahia, que serão pagas diretamente pela SMAS e os comprovantes devolvidos à CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O presente contrato tem por valor global R\$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), correspondente a **uma cota da estimativa total de do Projeto CNH SOCIAL**.

4.2 Os valores previstos podem ser utilizados para cobrir os custos com a inserção do EAR – Exerce Atividade Remunerada.

4.3 Durante o período de contratação, não poderá haver alteração dos valores aos custos com hora/aula.

4.4 Ao se esgotar a cota de que trata o presente pacto, extinto o contrato, poderá ser firmado outro contrato com o mesmo CREDENCIADO para mais um lote, e assim sucessivamente, a depender da quantidade de interessados.

4.5 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses prorrogáveis apenas mais uma vez pelo mesmo período.

4.6 Havendo prorrogação do contrato, após os primeiros doze meses, será devido um reajuste no valor da hora/aula com base no IPCA do período.

CLÁUSULA QUINTA. DAS VEDAÇÕES À EMPRESA CREDENCIADA

5.1 É vedado à empresa credenciada:

- a) É vedada aos CFCs a transferência de responsabilidade ou a terceirização das atividades para as quais foram credenciados.
- b) É vedada aos CFCs a contratação de servidores da Prefeitura de São Sebastião do Passé para atuar na execução dos serviços aqui pactuados.
- c) Praticar atos que denotem negligência, imprudência, imperícia ou improbidade no



exercício da atividade credenciada.

d) Firmar contrato com aluno abrangendo serviço para o qual não está autorizado.

5.2 A inobservância de qualquer ação elencada nas vedações acima caracterizar-se-á descumprimento contratual e sujeitará o responsável às sanções aqui previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 A CONTRATADA que agir em desconformidade com as regras do presente contrato e com as Resoluções CONTRAM e outras normas vigentes estarão sujeitos **às seguintes penalidades**, conforme a gravidade da infração:

I - advertência por escrito;

II – multa de até 10% do valor total do contrato;

III. proibição de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de lei;

IV – declaração de inidoneidade.

6.2 As penalidades serão aplicadas pela Prefeitura de São Sebastião do Passé após decisão fundamentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A dotação orçamentária pela qual correrá a despesa de que trata o presente contrato é a seguinte:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

U.O 08.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 08.122.0013.6011 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos - Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Pessoa Jurídica

Fonte: 500

7.2 Para o exercício de 2024, a dotação será ajustada à Lei Orçamentária Anual respectiva.

CLÁUSULA OITAVA – CONSIDERAÇÕES FINAIS.

8.1 Caberá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste aditivo, na forma da lei.

8.2 Fica mantido o foro da comarca de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia, para solução de lides decorrentes da execução deste contrato.

5.4 Todos de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos legais.

São Sebastião do Passé, ____ de _____ de 2023.

CRENCIADOR: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé
Prefeita _____

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

CRENCIADA:



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Sr. Presidente da Comissão de Processo Licitatório:

Venho requerer o meu Credenciamento para **atuar exclusivamente como Centro de Formação de Condutores – CFC’S**, com a finalidade de possibilitar, aos munícipes de baixa renda, desempregados e em estado de vulnerabilidade, a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias A e/ou B, podendo ainda adicionar, à CNH já emitida, a atividade remunerada (EAR – Exerce Atividade Remunerada), no âmbito do Município de São Sebastião do Passé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Para tanto, faz-se anexar documentos de habilitação exigida no Projeto Básico.

NOME FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL CNPJ:
TELEFONE
ENDEREÇO
BAIRRO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
CARGO:
NACIONALIDADE
ENDEREÇO RESIDENCIAL
RG
MUNICÍPIO/UF
CEP
E-MAIL: TELEFONE

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou de acordo com as condições Estabelecidas.

Local e data _____

Assinatura do proponente



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação do Credenciamento)

A empresa..... inscrita no CNPJ.....
Representada legalmente por.....,
CPF..... DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa que impeçam de participar do
presente processo de credenciamento e de que a referida empresa NÃO está impedida de
participar de processos de contratação com a Administração Pública, bem como de que o(s)
representante(s) legal(is) da empresa está(ão) ciente(s) da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com
as condições estabelecidas pelo edital de credenciamento

Local e data _____

Assinatura _____



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO, FUNÇÃO ou EMPREGO EM ÓRGÃO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNIICIPAL.**

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação do Credenciamento)

A empresa..... inscrita no CNPJ.....
Representada legalmente por.....,
CPF..... DECLARA, sob as penalidades da lei, que NÃO exerce
cargo, emprego ou função pública, em qualquer órgão, autarquia, fundação e empresa pública,
tampouco em sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta
ou indiretamente, pelo poder público.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com
as condições estabelecidas no edital de credenciamento.

Local e data _____

Assinatura _____



SOBRE TRABALHO DE MENORES – DECLARAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: (Identificação do Credenciamento)

A empresa..... inscrita no CNPJ.....
representada legalmente por.....,
CPF..... DECLARA, sob as penalidades da lei, inciso V do art. 27
da

Lei 8.666 de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27/10/1999, que NÃO emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
APRENDIZ. () SIM () NÃO

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente e de
acordo com as condições estabelecidas pelo edital de credenciamento.

Local e data ____ Assinatura ____